

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2020/12

Emitida em:
28/01/2020 às 11:14:03Competência:
28/01/2020Código de Verificação:
5347eb24

VICTOR VIEIRA FUDIMURA COMERCIO SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA

CPF/CNPJ: 26.915.968/0001-31

Inscrição Municipal: 1011607/001-0

RUA CASABLANCA, 169, CASA B, Santa Terezinha - Cep: 31365-232

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 20.227.740/0001-72

Inscrição Municipal: Não Informado

CAIXA ESCOLAR VIRIGILIO DE MELO FRANCO

RUA SENADOR LUCIO BITENCOURT, 289, VL. SÃO PAULO - Cep: 32210-290

Contagem

MG

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA REFERENTE A CONSERVAÇÃO DO MÊS JANEIRO/FEVEREIRO/MARÇO 2020. PROPOSTA 5044CO

Código de Tributação do Município (CTISS)

1401-0/03-88 / Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de elevadores, esteiras, escadas rolantes e de outros equipamentos de transporte e elevação (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao icms).

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

14.01 / Lubrificacao, limpeza, lustracao, revisao, carga e recarga, conserto, restauracao, blindagem, manutencao e conservacao de maquinas, veiculos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto pecas e partes empregadas, que ficam sujeitas ao icms).

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo HorizonteNatureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 600,00	Valor dos serviços:	R\$ 600,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 600,00
Valor Líquido:	R\$ 600,00	(x) Alíquota:	-
		(=) Valor do ISS:	-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

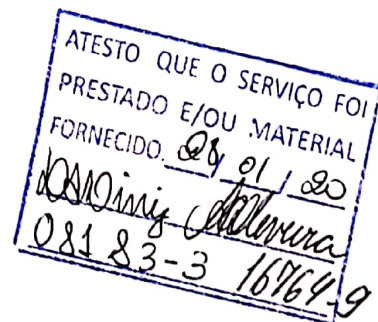
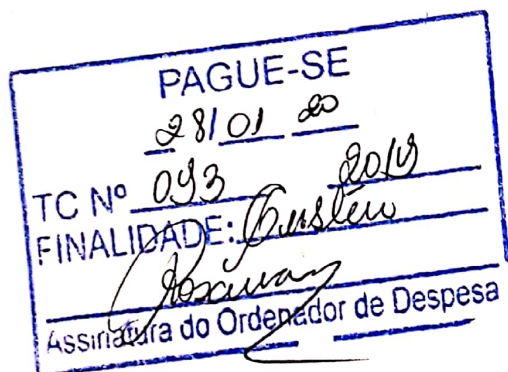


Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



Recebemos

Contagem, 28 de Janeiro de 2020



Comp. 018 Banco 104 Agência 1639 C1 3 C2 03000088-6 C3 03000088-6 C4 4 C5 4 C6 4 C7 4 C8 4 C9 4 C10 4 C11 4 C12 4 C13 4 C14 4 C15 4 C16 4 C17 4 C18 4 C19 4 C20 4 C21 4 C22 4 C23 4 C24 4 C25 4 C26 4 C27 4 C28 4 C29 4 C30 4 C31 4 C32 4 C33 4 C34 4 C35 4 C36 4 C37 4 C38 4 C39 4 C40 4 C41 4 C42 4 C43 4 C44 4 C45 4 C46 4 C47 4 C48 4 C49 4 C50 4 C51 4 C52 4 C53 4 C54 4 C55 4 C56 4 C57 4 C58 4 C59 4 C60 4 C61 4 C62 4 C63 4 C64 4 C65 4 C66 4 C67 4 C68 4 C69 4 C70 4 C71 4 C72 4 C73 4 C74 4 C75 4 C76 4 C77 4 C78 4 C79 4 C80 4 C81 4 C82 4 C83 4 C84 4 C85 4 C86 4 C87 4 C88 4 C89 4 C90 4 C91 4 C92 4 C93 4 C94 4 C95 4 C96 4 C97 4 C98 4 C99 4 C100 4

018 104 1639 3 03000088-6 4 AAA 900130 1 R\$ 1600,00 #

Caixa Industrial, 2426 Contagem, MG de 20 de 20

CAIXA
JARDIM INDUSTRIAL
R. TIRADENTES, 2426
CONTAGEM-MG
CONFEÇÃO: 12/2019

CAIXA ESC VIRGILIO MELO FRANCO
 CNPJ 20.227.740/0002-72
 CLIENTE BANCÁRIO
 DESDE 10/1996

PAGUE-SE
 28/01/20
 TC Nº 093 2019
 FINALIDADE: Custas
 Rosana
 do Ordenador de Despesa

Recebido em pagamento em 20/01/19

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
 PRESTADO E/OU MATERIAL
 FORNECIDO. 28/01/20
 Rosana
 08183-3 16764-9

JJ 163900174062-7

A&C ELEVADORES LTDA

Insc. Mun.: 251.491/001-8 - Insc. Est.: 001524950,0021 - CNPJ.: 11.425.189/0001-80
Telefone: (31) 3273 - 3203 - PLANTÃO : (31) 98443-2895

PROPOSTA DE MANUTENÇÃO

ESCOLA VIRGÍLIO DE MELO FRANCO
RUA SENADOR LÚCIO BITTENCOURT, 289 VILA SÃO PAULO CONTAGEM/MG
A/C.: SRA. ROSANA

OBJETO: Prestação de serviços de conservação/assistência técnica, mediante contrato,
(manutenção preventiva e corretiva), conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR PARA 12 MESES
01 ELEVADOR DE ACESSIBILIDADE	R\$520,00	R\$6.240,00

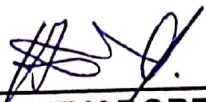
Valor total da proposta : R\$6.240,00 (Seis mil duzentos e quarenta reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: Será de 90 (Noventa dias), a contar desta data.

Belo Horizonte, 20 de Janeiro de 2020

Atenciosamente,

Certo do retorno de V.Sa ., antecipo meus agradecimentos,



A&C ELEVADORES
ALEXANDER SALGADO

11.425.189/0001-80
A&C ELEVADORES LTDA - ME
Av. dos Andradas, 302 - Sala 720
Centro - CEP 30.120-010
BELO HORIZONTE - MG

Av. dos Andradas, 302 Sala 720 – Ed. Felício Rocho – CEP 30120-010 – Belo Horizonte/MG
E-mail.: elevadoresaec@oi.com.br



PROPOSTA DE MANUTENÇÃO.

Cliente: Caixa Escolar Virgílio de Melo Franco
Endereço: Rua Senador Lucio Bitencourt, 289, Vila São Paulo, Contagem.
Contato: Rosana
Referencia: 1199-20

Prezada Rosana,

Desde já agradecemos pela consulta de nossos serviços, a Nardo Elevadores atende a todos os requisitos vigentes na Lei nº 7647 de fevereiro de 1999 onde estão as disposições sobre instalação, conservação, modernização, funcionamento e fiscalização de elevadores.

1 – Descrição dos equipamentos .

1.1 – Elevador de acessibilidade.

2– Serviços inclusos na manutenção:

- 2.1- Manutenção preventiva mensal.
- 2.2- Atendimento a chamado e manutenção corretiva.
- 2.3- Plantão **24 horas** para chamados emergências.
- 2.4 -Fornecimento de peças **originais**.
- 2.5- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA.
- 2.6-Atendimento as normas ABNT – Elevadores e Acessibilidade NM 207/15.597, NM 313.

3– Valor da manutenção:

- 3.1- Valor mensal do contrato: R\$ 420,00
- 3.2 - Contrato sem cobertura de peças.
- 3.3- A vigência do contrato será de 12 meses.

4 – Validade da proposta:

Esta proposta tem validade de 30 dias

Geraldo Vicente
Consultor comercial
geraldo@nardoelevadores.com.br
www.nardoelevadores.com.br
(31) 97182-4858
(31) 99794-2229

SÃO JOSÉ DA LAPA - MG
CEP: 33.350-000
AL Divinópolis, n.º 325
NARDO ELEVADORES
27 268 516 / 0001 - 78

22 de janeiro 2020.

27 268 516 / 0001 - 78
NARDO ELEVADORES
AL Divinópolis, n.º 325
CEP: 33.350-000
SÃO JOSÉ DA LAPA - MG



(31) 3166-8444 (31) 99794-2229
www.nardoelevadores.com.br



PROPOSTA DE CONSERVAÇÃO 5044CO

Cliente: CAIXA ESCOLAR VIRGILIO DE MELO FRANCO

ENDEREÇO: Rua Senador Lúcio Bitencourt, 289- Vila São Paulo- Contagem –MG

RESPONSÁVEL: Rosana

01 ELEVADOR DE ACESSIBILIDADE

Proposta de Conservação


Elevace
ELEVADORES

Valor Mensal: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Válida da proposta: 30 (trinta) dias.

Belo Horizonte, 20 de Janeiro de 2020.

26.915.968/0001-31
VICTOR VIEIRA FUJIMURA E SERVIÇOS - ME
ELEVACE ELEVADORES
Rua Casablanca, 169-B
B. Santa Terezinha - CEP 31365-160
BELO HORIZONTE - MG



(31) 2512-9609

Rua Casablanca, 169 B - Santa Terezinha
CEP 31365-160 - Belo Horizonte / MG
www.elevaceelevadores.com.br

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 26.915.968/0001-31
NOME EMPRESARIAL: VICTOR VIEIRA FUDIMURA COMERCIO SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA
CAPITAL SOCIAL: R\$10.000,00 (Dez mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
10/12/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
09/03/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: VICTOR VIEIRA FUDIMURA SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002897438.00-64

CNPJ/CPF: 26.915.968/0001-31

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA CASABLANCA

NÚMERO: 169

COMPLEMENTO: CASA B,

BAIRRO: SANTA TEREZINHA

CEP: 31365232

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2019000372982001

06/01/2020

cndonline.siatu.pbh.gov.br/CNDOnline/guiaCND.xhtml



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABCJLMNPJ**

Documento/Certidão nº **12.702.764** Exercício: **2020**

Emissão em: **06/01/2020**

Requerimento em: **14:58:46**

Validade: **05/02/2020**

Nome: **VICTOR VIEIRA FUDIMURA SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA**

CNPJ: **26.915.968.0001.31**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.915.968/0001-31

Razão Social: VICTOR V FUDIMURA SERV E ASSIST TECNICA

Endereço: RUA CASABLANCA 169 CASA B / SATA TEREZINHA / BELO HORIZONTE /
MG / 31365-232

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2020 a 08/02/2020

Certificação Número: 2020011002262204403936

Informação obtida em 14/01/2020 11:39:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VICTOR VIEIRA FUDIMURA SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA
CNPJ: 26.915.968/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:51:17 do dia 09/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/03/2020.

Código de controle da certidão: **21BC.1105.248C.59C6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VICTOR VIEIRA FUDIMURA SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.915.968/0001-31

Certidão n°: 524435/2020

Expedição: 06/01/2020, às 14:31:10

Validade: 03/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VICTOR VIEIRA FUDIMURA SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.915.968/0001-31, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO

Emitido em: 23/01/20

Contrato n.º: 5044CO

Ciente	: CAIXA ESCOLAR VIRGILIO DE MELO FRANCO		
Endereço	: Rua Senador Lucio Bitencourt, 289	CEP:	
Bairro	: Vila São Paulo	Cidade: Contagem	Estado: MG
Responsável	: Rosana	Tel.: (31)99788-4867	
Descrição	: 01 (um) Elevador de Acessibilidade		
PMMG n.º(s)	: (02 Paradas: T, 1º)		
Valor mensal	: R\$ 200,00 (duzentos reais)		

Entre ELEVADORES ELEVACE - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES , sediada à Rua Casa Blanca, 169, – Santa Terezinha – Belo Horizonte - MG, doravante denominada CONTRATADA e o Cliente acima identificado, doravante denominado CONTRATANTE, estabelecem, pelo presente, a contratação de serviços técnicos para os aparelhos de transporte acima indicados **sem cobertura de peças** de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Efetuar os serviços de manutenção preventiva mensal, procedendo à inspeção, teste e lubrificação e, se necessário, regulagens e ajustes.
2. Manter no estabelecimento da Contratada um serviço de prontidão para atender com presteza a qualquer chamado para reparação dos aparelhos de transporte durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, assim distribuídos:
 - 2.1. Atendimento normal: de Segunda à sexta-feira, das 08:00 hs às 18:00 hs, para restabelecimento do funcionamento normal dos aparelhos de transporte, sem aplicação de material.
 - 2.2. Atendimento de plantão: de segunda à sexta-feira, das 18:00 hs às 22:00 hs; sábados, domingos e feriados, das 08:00 hs às 22:00 hs para restabelecimento do funcionamento normal dos aparelhos de transporte, desde que não necessite de aplicação de peças ou serviços de oficina, casos em que a Contratada se compromete a enviar orçamento para aprovação pela Contratante.
 - 2.3. Atendimento de emergência: de segunda-feira à domingo, das 22:00 hs às 08:00 hs, para os casos em que houver passageiros retidos no interior da cabina ou ainda em caso de acidente, ficando em ambos os casos, o aparelho de transporte paralisado para correção da falha após aprovação do orçamento pela Contratante.
3. Substituir ou reparar componentes mecânicos e elétricos/eletrônicos defeituosos ou com desgastes, que afetem o bom funcionamento e segurança dos aparelhos de transportes, após aprovação do orçamento pela Contratante.
4. Vistoriar periodicamente todos os equipamentos dos aparelhos de transportes, efetuando testes de segurança, conforme legislação em vigor.
5. A retirada dos materiais substituídos e sua destinação adequada serão de responsabilidade da Contratada.

(31) 2512-9609

Rua Casablanca, 169 B - Santa Terezinha

CEP 31365-160 - Belo Horizonte / MG

www.elevaceelevadores.com.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO

1. Efetuar os pagamentos mensais junto aos escritórios da Contratada nos seus respectivos vencimentos, por meio de cheques nominais à Contratada ou através de boletos de cobrança bancária.
2. As partes se comprometem a rever o preço da mensalidade pactuado, a qualquer tempo, caso o governo venha a criar ou alterar tributos, taxas, ônus trabalhistas ou sociais, após o início da vigência do presente contrato.
3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir livre acesso dos técnicos da Contratada às instalações dos aparelhos de transporte, quando solicitado ou nas ocasiões das inspeções ou ainda das manutenções preventivas mensais.
4. Executar/autorizar quaisquer serviços que a Contratada venha a julgar necessários à segurança e ao bom funcionamento dos aparelhos de transporte.
5. Não permitir o ingresso de terceiros ou estranhos na casa de máquinas ou nos equipamentos em geral dos aparelhos de transporte.
6. Não permitir a infiltração de água no passadiço, casa de máquinas ou poço quando das lavagens de escadarias, chuvas ou torneiras defeituosas, a fim de não comprometer o funcionamento e a segurança dos aparelhos de transporte.
7. Não permitir a permanência de materiais estranhos aos aparelhos de transporte na casa de máquinas, caixa, poço e demais dependências correlatas, mantendo-os livres e desimpedidos.
8. Manter a casa de máquinas sempre fechada e as chaves controladas pela portaria.
9. Manter as condições de ventilação e iluminação na casa de máquinas, bem como o acesso livre, seguro e iluminado.
10. Desligar imediatamente o aparelho de transporte e comunicar o fato à Contratada quando constatadas quaisquer irregularidades no funcionamento, assim como em casos de ruídos anormais.
11. Comunicar à Contratada quaisquer mudanças de administradora, síndico ou responsável, mediante carta protocolada, para as alterações necessárias.
12. Permitir a retirada de quaisquer utensílios, peças, ferramentas ou lubrificantes de propriedade da Contratada, na hipótese de rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA III – GARANTIAS

Com tráfego e uso normal dos equipamentos, a garantia de peças fornecidas/instaladas pela Contratada será de 90 (noventa) dias para os materiais elétricos e eletrônicos e 180 (cento e oitenta) dias para os mecânicos, a contar da data da instalação, assim como da mão-de-obra por tempo indeterminado, desde que os equipamentos permaneçam sob os cuidados da Contratada, sem nenhuma interferência de terceiros, cessando a garantia na hipótese de rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA IV – VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a partir de 27/01/2020, renovando-se automaticamente por igual período, sempre que não houver notificação em contrário de qualquer das partes.

Se o primeiro mês de vigência do contrato não abranger o mês civil completo, os seus dias serão faturados "pró-rata". Para efeito de renovação, o contrato iniciar-se-á no primeiro dia do mês do início da vigência.

(31) 2512-9609

Rua Casablanca, 169 B - Santa Terezinha

CEP 31365-160 - Belo Horizonte / MG

www.elevaceelevadores.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO

CLÁUSULA V – REAJUSTE

O valor contratual será reajustado a cada 12 (doze) meses ou na menor periodicidade que a legislação permitir, de acordo com a variação do IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo, considerando-se como índice inicial o do mês correspondente ao início da vigência do contrato e como índice final o do mês correspondente ao do vencimento do contrato.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor das mensalidades e eventual aplicação de peças ou serviços deverão ser pagos até Dezembro de 2019.

Na hipótese de atraso nos pagamentos, o valor ficará sujeito a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atualização com base no IGP-M, calculada "pró-rata" dia, multa diária limitada a 2% (dois por cento) ao mês, calculada sobre o valor principal corrigido e acrescido de juros e demais sanções previstas em lei.

CLÁUSULA VII – RESCISÃO

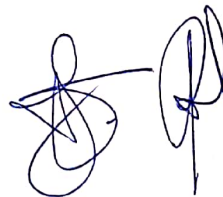
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, mediante notificação à outra parte:

1. Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do presente contrato.
2. A qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, concretizando-se a rescisão no último dia do mês subsequente ao do recebimento da notificação.

Os débitos da Contratante porventura à época existente, vencida ou a vencer, deverão ser quitados na sua totalidade, no ato da rescisão.

CLÁUSULA VIII – RESPONSABILIDADE CIVIL

1. Fica expressamente estipulado que não caberá responsabilidade à Contratada por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com pessoas ou bens nas proximidades dos aparelhos de transporte, exceto aqueles que sejam resultantes única e diretamente de atos da Contratada e seus prepostos.
2. Serão de inteira responsabilidade da Contratante quaisquer acidentes e suas conseqüências na hipótese de negar-se a autorizar a realização de serviços propostos pela Contratada que digam respeito ao bom funcionamento e segurança dos aparelhos de transporte.
3. A Contratada não será responsabilizada por qualquer atraso, perda ou dano, tanto pessoal quanto patrimonial, resultante de atos de vandalismo, infiltração de água no passadiço, casa de máquinas ou poço, uso indevido dos aparelhos de transporte ou da manipulação por terceiros, queda ou sobrecarga de tensão elétrica e/ou frequência, falta de energia elétrica, descarga elétrica atmosférica (raio), casos fortuitos, força maior ou fora de seu controle, tais como: greve, lockouts, incêndios, explosões, inundações, roubos, revoltas, comoção civil, guerras.
4. A Contratada não será responsabilizada por qualquer atraso na normalização do funcionamento do aparelho de transporte, nos casos em que dependam de aprovação da Contratante para substituição de peças.
5. Fica entendido que qualquer serviço ou responsabilidade por parte da Contratada que não tenha sido expressamente previsto no presente contrato, não será pelo mesmo abrangido.



(31) 2512-9609

Rua Casablanca, 169 B - Santa Terezinha

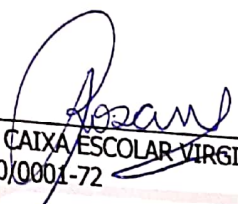
CEP 31365-160 - Belo Horizonte / MG

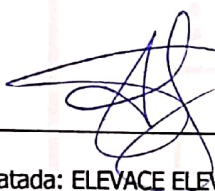
www.elevaceelevadores.com.br



Por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, as partes ajustam entre si, seus herdeiros e sucessores, o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro Central desta Comarca de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir conflitos resultantes do presente contrato.

Belo Horizonte, 27 / 01 / 2020


CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR VIRGILIO DE MELO FRANCO
CNPJ: 20.227.740/0001-72
Nome:


Contratada: ELEVACE ELEVADORES

Solange Santos (Gerente Comercial)

